LEI Nº 1.217, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIA: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA O GESTOR DE CONTRATOS, ALTERA VENCIMENTOS DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A presente lei dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Colniza/MT e sobre a criação de gratificações no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Concede-se aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal um aumento salarial de 15% (quinze por cento) para os cargos constantes na Tabela I do Anexo I e Tabelas I e II do Anexo II da Lei Municipal n. 505/2011.

Art. 3º - Institui-se uma gratificação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor efetivo designado como Gestor de Contratos, cujas atribuições serão regulamentadas mediante portaria.

Art. 4º - Ficam alteradas a Tabela I do Anexo I, os Anexos II e III e respectivas tabelas, da Lei Municipal Nº 505, de 06 de julho de 2011, que passam a vigorar conforme anexos desta Lei.

Art. 5º - Ficam alterados os vencimentos do cargo de Assessor Jurídico, conforme Tabela I do Anexo I desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.217, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIA: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA O GESTOR DE CONTRATOS, ALTERA VENCIMENTOS DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A presente lei dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Colniza/MT e sobre a criação de gratificações no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Concede-se aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal um aumento salarial de 15% (quinze por cento) para os cargos constantes na Tabela I do Anexo I e Tabelas I e II do Anexo II da Lei Municipal n. 505/2011.

Art. 3º - Institui-se uma gratificação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor efetivo designado como Gestor de Contratos, cujas atribuições serão regulamentadas mediante portaria.

Art. 4º - Ficam alteradas a Tabela I do Anexo I, os Anexos II e III e respectivas tabelas, da Lei Municipal Nº 505, de 06 de julho de 2011, que passam a vigorar conforme anexos desta Lei.

Art. 5º - Ficam alterados os vencimentos do cargo de Assessor Jurídico, conforme Tabela I do Anexo I desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.217, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIA: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA O GESTOR DE CONTRATOS, ALTERA VENCIMENTOS DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A presente lei dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Colniza/MT e sobre a criação de gratificações no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Concede-se aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal um aumento salarial de 15% (quinze por cento) para os cargos constantes na Tabela I do Anexo I e Tabelas I e II do Anexo II da Lei Municipal n. 505/2011.

Art. 3º - Institui-se uma gratificação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor efetivo designado como Gestor de Contratos, cujas atribuições serão regulamentadas mediante portaria.

Art. 4º - Ficam alteradas a Tabela I do Anexo I, os Anexos II e III e respectivas tabelas, da Lei Municipal Nº 505, de 06 de julho de 2011, que passam a vigorar conforme anexos desta Lei.

Art. 5º - Ficam alterados os vencimentos do cargo de Assessor Jurídico, conforme Tabela I do Anexo I desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL